

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) unidades de câmara fria (Código CATMAT: 619313), destinadas ao armazenamento de medicamentos termossensíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Tubarão, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Quantitativos

Serão adquiridas 04 (quatro) unidades de câmara fria, com capacidade mínima aproximada de 1.500 litros cada.

Descrição do Item	Quantidade	CARMA T	Biotechno Valor Unitário	Biotechno Valor Total	Elber Valor Unitário	Elber Valor Total	Dontotec Valor Unitário	Dontotec Valor Total	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
CAMARA FRIA - CAMARA FRIA * Câmara fria de conservação com capacidade de 1.500 litros. * Gabinete interno em aço inoxidável, composto por 15 prateleiras em aço inoxidável, perfuradas. * Refrigerador para armazenamento e conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis. * Configuração vertical, com abertura de porta frontal. * Gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática texturizada anti riscos. * Montado sobre rodízios giratórios, com sistema de freios com acionamento	04	619313	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 52.200,00	R\$ 208.800,00	R\$ 46.210,00	R\$ 184.840,00	R\$ 47.803,33	R\$ 191.213,33



<p>frontal.</p> <ul style="list-style-type: none">* Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínima de 70mm.* Sistema de iluminação interna do gabinete por led, com acionamento automático na abertura de porta e mediante comando do usuário com porta fechada.* Portas de vidro triplo para proporcionar isolamento térmico adequado, com sistema antiembaçante, guarnição em alumínio, fechamento automático com vedação de perfil magnético.* Volume útil de armazenamento da câmara interna de 1500 litros.* Refrigeração com sistema de ar forçado.* Distribuição térmica homogênea no interior da câmara por sistema de ar forçado circulante.* Degelo automático seco com evaporação de condensado por serpentina de gás aquecido.* Meio refrigerante livre de CFC.* Compressor hermético, selado, com alimentação elétrica por corrente alternada.* Pannel de comando e controle microprocessado controlando a temperatura entre 2 e 8°C, estabilizada em 4°C, com leitura decimal, com display na parte frontal superior do equipamento em LCD, com apresentação das informações em português da									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>temperatura de momento, máxima e mínima, nível de bateria, visualização das temperaturas de todos os sensores.</p> <p>* Chave geral liga/desliga localizada na parte traseira, alta.</p> <p>* Botão para silenciamento do alarme.</p> <p>* Sistema de segurança para travamento de faixa de temperatura programável por senha.</p> <p>* Memória interna para armazenamento de dados das variações de temperatura e eventos, com capacidade de armazenar dados por toda a vida útil do equipamento, sem apagar o histórico ou sobrepor dados de acordo com a RDC 304/2019.</p> <p>* Porta USB para exportação dos dados criptografados, por pendrive, gerando relatórios e gráficos em PDF.</p> <p>* Alarme audiovisual de temperatura alta, baixa, falta de energia, porta aberta, falha de sensor, falha de memória, sistema de emergência em operação, manutenções preventivas.</p> <p>* Sistema de discagem para alerta de alteração de temperatura selecionada e falta de energia elétrica e porta aberta, no mínimo 9 números de telefone selecionáveis.</p> <p>* Sistema de autoteste das funções programadas e simulação de teste dos alarmes.</p> <p>* Sistema backup de controle</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>de temperatura para atuação com entrada automática de comando em situações de falha do sistema principal.</p> <p>* Sistema de emergência com baterias seladas com autonomia de 48 horas, no mínimo, quando da falta/falha no abastecimento de energia elétrica, com controlador de tensão.</p> <p>* Alimentação elétrica 110V ou 220V– 60 Hz. (a definir na Ordem de Fornecimento)</p> <p>* Manual técnico do equipamento</p> <p>* Instalação e orientações sobre as funcionalidades e manuseio por conta do fornecedor.</p> <p>* Certificado de acordo RDC N° 16, DE 28 DE MARÇO DE 2013 e a RDC N° 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015. Ambas dizem respeito ao cadastro de equipamentos médicos na Anvisa.</p> <p>* Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>* Assistência técnica autorizada durante o período de garantia por conta do fornecedor.</p>											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Prazo do contrato e prorrogação

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação.

1.4. Requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e

segurança

As câmaras frias deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisito	Especificação
Qualidade	Gabinete interno em aço inoxidável; gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo; isolamento térmico em poliuretano injetado
Rendimento	Capacidade mínima de 1.500 litros; sistema de refrigeração com circulação de ar forçado; degelo automático seco
Compatibilidade	Alimentação elétrica 110V ou 220V – 60Hz; compatível com infraestrutura existente
Durabilidade	Compressor hermético; sistema de emergência com baterias com autonomia mínima de 48 horas
Sustentabilidade	Observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; preferência por materiais recicláveis
Segurança	Certificação ANVISA (RDC nº 16/2013 e RDC nº 40/2015); alarme audiovisual para variação de temperatura, falta de energia e porta aberta; sistema de travamento de temperatura programável por senha

1.5. Locais de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal da Saúde de Tubarão, constantes da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em horário comercial (08h às 17h).

1.6. Regras para recebimento provisório e definitivo

Recebimento provisório: Será realizado no ato da entrega do equipamento, mediante termo sumário, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

Recebimento definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização de:

- a) Testes de funcionamento e verificação da faixa de temperatura (2°C a 8°C);
- b) Simulação de alarmes (temperatura alta/baixa, falta de energia, porta aberta);
- c) Conferência da documentação técnica (manual em português, certificados ANVISA, garantia);
- d) Teste do sistema de emergência (baterias);
- e) Verificação do sistema de discagem e registro de dados.

Caso sejam identificadas não conformidades, o contratado será notificado para substituição ou reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

Garantia: O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do bem, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Manutenção: Durante o período de garantia, o contratado ficará responsável pela manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional para a Administração, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento.

Assistência técnica: O contratado deverá disponibilizar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças defeituosas por originais ou equivalentes.

1.8. Modalidade e critério de julgamento

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item (considerando que se trata de item único). O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, caracterizando-se como fornecimento sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento compreenderá: entrega dos equipamentos; instalação no local indicado; orientação básica aos usuários; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

1.9. Da não restrição à competitividade

As especificações técnicas estabelecidas neste item são suficientes e necessárias para atender ao interesse público, não frustrando o caráter competitivo da licitação, não restringindo indevidamente a participação de fornecedores, não direcionando o certame e não sendo irrelevantes para o objeto que se pretende contratar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo, no qual foram expostas as razões técnicas e fáticas que justificam a aquisição das câmaras frias, bem como a análise das soluções possíveis, a estimativa de quantidades e o levantamento de mercado, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Descrição da demanda administrativa

A Secretaria Municipal da Saúde enfrenta risco sanitário no armazenamento de medicamentos termossensíveis, atualmente acondicionados em equipamentos domésticos, inadequados para a conservação de vacinas e medicamentos de alto custo fornecidos pelo Estado. Tais medicamentos são essenciais para o tratamento de doenças crônicas, atendimento de programas de saúde pública e imunização da população, sendo que qualquer falha no armazenamento pode comprometer toda a cadeia de frio.

2.3. Razões técnicas e fáticas para a contratação

Os medicamentos termossensíveis exigem controle rigoroso de temperatura entre 2°C e 8°C, conforme determinação da ANVISA e das normas sanitárias vigentes. As variações térmicas, ainda que pequenas, podem comprometer sua eficácia terapêutica, gerar prejuízos financeiros aos cofres públicos devido à perda de medicamentos de alto custo, e oferecer risco à saúde da população atendida, que pode receber medicamentos com eficácia reduzida ou totalmente inativados. A situação atual, com o

uso de equipamentos domésticos, não oferece segurança nem rastreabilidade adequada, expondo o Município a riscos sanitários e à responsabilidade civil e administrativa.

2.4. Finalidade da contratação

A finalidade da contratação é assegurar o armazenamento adequado dos medicamentos termossensíveis, atendendo às normas sanitárias e regulatórias vigentes, reduzindo perdas e desperdícios, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica à população, e preservando o interesse público.

2.5. Resultados esperados

Os resultados esperados com a contratação incluem:

- Melhoria da infraestrutura de armazenamento de medicamentos termossensíveis;
- Conformidade com as normas sanitárias da ANVISA (RDC nº 16/2013, RDC nº 40/2015 e RDC nº 304/2019);
- Redução significativa das perdas de medicamentos por inadequação térmica;
- Rastreabilidade e registro contínuo das temperaturas, com geração de relatórios para fiscalização sanitária;
- Segurança dos pacientes que dependem desses medicamentos para tratamentos contínuos;
- Proteção do erário público contra prejuízos decorrentes de perdas de medicamentos de alto custo.

2.6. Alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Este Termo de Referência está plenamente alinhado ao ETP que integra o processo, respeitando as quantidades, especificações técnicas, estimativas de preços e demais parâmetros ali definidos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

A presente contratação não está vinculada ao Plano Anual de Contratações (PAC), tendo em vista que o Município de Tubarão ainda não instituiu formalmente referido instrumento de planejamento, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. Contudo, a demanda encontra-se devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo considerada essencial à melhoria da infraestrutura de armazenamento de medicamentos, garantindo a conformidade sanitária e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.8. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se técnica e administrativamente pelos seguintes motivos concretos, que vão além da mera possibilidade de contratações futuras:

- a) Cenário de reposição de equipamentos antigos e obsoletos

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 07 (sete) geladeiras domésticas em operação, utilizadas de forma improvisada para o armazenamento de medicamentos termossensíveis. Levantamento técnico preliminar indica que pelo menos 03 (três) desses equipamentos estão no fim de sua vida útil e deverão ser substituídos nos próximos 12 meses, além das 04 (quatro) câmaras frias objeto imediato desta contratação. O SRP permite que, identificada a necessidade de novas substituições durante a vigência da ata, a Administração adquira unidades adicionais sem a necessidade de novo procedimento licitatório, gerando celeridade e economia.

b) Expansão da rede de assistência farmacêutica

O Município de Tubarão possui projetos em andamento para a ampliação do atendimento farmacêutico, com a previsão de inauguração de até 02 (duas) novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no período de 12 meses, conforme plano plurianual. Cada nova unidade demandará equipamento próprio para armazenamento de medicamentos termossensíveis. O SRP garante que a Administração possa atender a essa demanda futura, ainda não completamente dimensionada, com agilidade e preços já competitivos.

c) Sazonalidade na disponibilidade orçamentária e necessidade de parcelamento

A dotação orçamentária disponível (Emenda Parlamentar Impositiva nº 1059/2023) está sujeita a cronograma de liberação financeira que pode se estender ao longo do exercício. O SRP permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva disponibilidade de caixa, sem comprometer o orçamento de uma só vez e sem perder o direito de contratar pelos preços registrados, que serão competitivos.

d) Necessidade de instalação escalonada por questões de infraestrutura

Os locais de instalação das câmaras frias (Farmácia Básica Municipal e futuras UBS) demandam adaptações elétricas e estruturais que não podem ser realizadas simultaneamente por questões de capacidade operacional da Secretaria. O SRP permite que as entregas e instalações ocorram de forma escalonada, respeitando o ritmo de preparação da infraestrutura pelos servidores municipais, sem gerar acúmulo de equipamentos paralisados ou necessidade de armazenamento provisório pela contratada.

e) Possibilidade de aquisição da totalidade de uma só vez, se mais vantajoso

Ressalte-se que o SRP não impede a aquisição imediata da totalidade das 04 (quatro) unidades estimadas. A sistemática apenas confere à Administração a flexibilidade de optar pela contratação integral ou parcelada, conforme sua conveniência e oportunidade, sem necessidade de nova licitação. Caso haja disponibilidade orçamentária integral e infraestrutura preparada, a Administração poderá adquirir as 04 unidades de uma única vez, mediante uma única Autorização de Fornecimento.

f) Alinhamento com boas práticas de planejamento

A adoção do SRP está em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.632/2014 – Plenário) e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 82/2022, que recomendam o SRP para aquisições de bens comuns quando houver possibilidade de contratações futuras, ainda que o

quantitativo inicial seja conhecido, especialmente diante de cenários de substituição de equipamentos e expansão de serviços públicos.

Conclusão da justificativa: Diante do exposto, a adoção do SRP não apenas é juridicamente admissível, mas representa a solução mais eficiente, econômica e flexível para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando seu cenário real de substituição de equipamentos antigos, expansão da rede e sazonalidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visão geral da solução

A solução como um todo consiste na aquisição de 04 (quatro) unidades de câmaras frias verticais, destinadas ao armazenamento de medicamentos termossensíveis, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento, transporte, instalação, orientação operacional, garantia, assistência técnica, manutenção e eventual descarte futuro, conforme especificações detalhadas no Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo.

3.2. Autossuficiência da solução e integração dos elementos

A solução não depende de outros itens para sua completude, sendo autossuficiente, pois os equipamentos serão entregues completos, com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo: sistema de refrigeração com circulação de ar forçado; painel de controle microprocessado com display frontal; sistema de alarme audiovisual; sistema de emergência com baterias seladas com autonomia mínima de 48 horas; sistema de discagem para alerta de alteração de temperatura, falta de energia e porta aberta, com capacidade para programação de no mínimo 9 números de telefone; portas de vidro triplo com sistema antiembaçante; gabinete interno em aço inoxidável; gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo; rodízios giratórios com sistema de freios com acionamento frontal; iluminação interna em LED com acionamento automático; memória interna para armazenamento de dados de temperatura e eventos, com capacidade para armazenar dados por toda a vida útil do equipamento, sem sobreposição, conforme RDC nº 304/2019; porta USB para exportação de dados criptografados, gerando relatórios e gráficos em PDF; sistema de autoteste das funções programadas e simulação de teste dos alarmes; sistema backup de controle de temperatura com entrada automática em situações de falha do sistema principal; certificados de conformidade com as RDC nº 16/2013 e nº 40/2015 da ANVISA; manual técnico em língua portuguesa; e demais acessórios originais de fábrica.

3.2.1. Justificativa técnica para o sistema de discagem para 9 números de telefone

A exigência de sistema de discagem para alerta de alteração de temperatura, falta de energia elétrica e porta aberta, com capacidade para programação de no mínimo 9 (nove) números de telefone, é técnica e sanitariamente justificada pelos seguintes motivos:

a) A estrutura hierárquica de resposta a emergências na cadeia de frio da Secretaria Municipal de Saúde envolve múltiplos atores: Técnico de Farmácia de plantão, Farmacêutico Responsável, Coordenador da Farmácia, Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, Secretário Adjunto

de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Responsável pela manutenção/assistência técnica, Gestor do Contrato e número de contingência (substituto), totalizando 9 (nove) responsáveis que devem ser acionados em situação de emergência;

b) O serviço público de saúde funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, sendo necessária a programação de múltiplos contatos para cobrir plantões, folgas, férias e ausências, garantindo que ao menos um responsável atenda ao alerta;

c) O sistema de discagem deve permitir programação em cascata (escalonamento), onde os números são acionados em ordem de prioridade, sendo que com menos de 9 números não é possível implementar a hierarquia de resposta completa essencial para emergências em saúde pública;

d) A RDC nº 304/2019 da ANVISA, que dispõe sobre as boas práticas para o gerenciamento da cadeia de frio de medicamentos, exige que os equipamentos de refrigeração disponham de sistema de alarme capaz de alertar os responsáveis pela unidade, sendo que a capacidade de cadastrar múltiplos contatos é essencial para garantir que o alerta seja efetivamente recebido;

e) Medicamentos de alto custo armazenados nas câmaras frias representam investimento significativo ao erário; a capacidade de discar para 9 números aumenta exponencialmente a probabilidade de que alguém atenda e tome as providências necessárias (acionar manutenção, transferir medicamentos para outro equipamento), evitando perdas catastróficas;

f) A exigência está alinhada com as especificações já ofertadas pelos fabricantes nacionais consultados na pesquisa de mercado (Biotecno, Elber e Dontotec), não constituindo restrição artificial à competitividade.

3.3. Serviços complementares incluídos na contratação

A solução requer os seguintes serviços complementares, os quais estão incluídos no escopo desta contratação, não havendo necessidade de processos de contratação distintos:

- Transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Instalação completa no local, incluindo posicionamento, nivelamento, ligação elétrica e testes de funcionamento;
- Orientação operacional e treinamento básico dos servidores responsáveis pelo manuseio dos equipamentos;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- Assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento;
- Manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional para a Administração;
- Substituição de peças defeituosas por originais ou equivalentes;

- Suporte para dúvidas operacionais após o término da garantia, mediante canais de atendimento disponibilizados pelo contratado.

3.4. Parcelamento ou não da contratação

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento será parcelado e realizado sob demanda, conforme a necessidade e a conveniência da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Justifica-se o parcelamento pelos seguintes motivos:

- a) Flexibilidade orçamentária e operacional: O parcelamento permite à Administração realizar as aquisições no momento em que os recursos estiverem disponíveis e a demanda efetiva se concretizar, evitando o comprometimento antecipado do orçamento e a formação de estoques desnecessários;
- b) Redução de riscos de armazenamento: A aquisição parcelada evita que os equipamentos fiquem estocados por longos períodos antes da instalação, reduzindo riscos de avarias, obsolescência ou danos decorrentes de armazenamento inadequado;
- c) Melhor gestão da infraestrutura: A instalação das câmaras frias pode demandar adequações pontuais nos locais de destino (acesso, ponto elétrico, espaço físico), sendo mais eficiente realizar as entregas de forma escalonada, conforme a disponibilidade dos espaços e a preparação da infraestrutura pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Compatibilidade com o SRP: O parcelamento é inerente ao Sistema de Registro de Preços, que se destina a contratações futuras e eventuais, com fornecimento fracionado ao longo do tempo, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva quanto à padronização:

Embora o fornecimento seja parcelado, todos os equipamentos objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser rigorosamente idênticos em especificações técnicas, marca e modelo, a fim de garantir a padronização necessária para a operação, manutenção e assistência técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde. O fornecedor registrado na ata deverá manter as mesmas características do produto durante toda a vigência do instrumento, vedada a substituição por modelo diverso sem prévia e expressa autorização da Administração.

Do quantitativo estimado:

O quantitativo total estimado para a vigência da ata é de 04 (quatro) unidades de câmaras frias, sendo certo que a Administração poderá adquirir a totalidade de uma só vez ou em parcelas, conforme sua conveniência e oportunidade, respeitado o limite máximo consignado na ata.

3.5. Contratações interdependentes ou complementares

Não existem contratações interdependentes ou complementares identificadas, pois todos os elementos necessários ao pleno atendimento da demanda estão contemplados neste único processo de aquisição. A solução é completa e não requer aquisições futuras para seu funcionamento, ressalvadas as manutenções periódicas que ocorrerão dentro do prazo de garantia ou mediante eventual contratação posterior, já prevista no ciclo de vida do objeto.

3.6. Inaplicabilidade do BIM

A solução não envolve serviços de engenharia, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bem permanente com serviços acessórios de instalação e orientação, razão pela qual não se aplica a metodologia Building Information Modeling (BIM) prevista no Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base nos parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo elencados de forma a não restringir indevidamente a competição, mas suficientemente robustos para garantir a qualidade, segurança e adequação do objeto ao atendimento da necessidade pública, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Requisitos técnicos essenciais (desempenho, funcionalidades e segurança)

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, indispensáveis ao armazenamento seguro de medicamentos termossensíveis:

- Capacidade mínima aproximada de 1.500 litros;
- Gabinete interno em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, com divisórias ou prateleiras que permitam a adequada organização dos medicamentos e a circulação de ar;
- Controle de temperatura entre 2°C e 8°C, com monitoramento contínuo e leitura decimal;
- Sistema de refrigeração com circulação de ar forçado ou tecnologia equivalente, garantindo uniformidade térmica em todo o interior da câmara;
- Sistema de alarme audiovisual para variação de temperatura, falta de energia elétrica e porta aberta;
- Sistema de emergência com baterias seladas com autonomia mínima de 48 horas, ou tecnologia equivalente que assegure a estabilidade térmica na ausência de energia elétrica;
- Registro e armazenamento de dados de temperatura e eventos, com memória interna que não permita sobreposição de dados, conforme RDC nº 304/2019;
- Possibilidade de exportação ou consulta dos registros por meio de porta USB, gerando relatórios e gráficos em PDF;
- Sistema de discagem para alerta de alteração de temperatura selecionada, falta de energia elétrica e porta aberta, com capacidade para programação de no mínimo 9 números de telefone;
- Alimentação elétrica compatível com rede 110V ou 220V – 60Hz.

4.2. Requisitos legais e normativos

Para o alcance do resultado pretendido pela Administração, deverão ser observados os seguintes normativos:

- RDC nº 16, de 28 de março de 2013 (ANVISA) – dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o gerenciamento de medicamentos;
- RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015 (ANVISA) – dispõe sobre os requisitos para equipamentos de refrigeração para medicamentos;
- RDC nº 304, de 24 de setembro de 2019 (ANVISA) – dispõe sobre o registro de dados de temperatura em equipamentos de armazenamento de medicamentos;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 7.450, de 29 de dezembro de 2023 – regulamenta a vedação de aquisição de bens de luxo.

Os equipamentos deverão ser regularizados perante a ANVISA e apresentar os respectivos certificados de conformidade no momento da entrega.

4.3. Requisitos de qualidade, durabilidade e vida útil

Os equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com uso hospitalar contínuo, com vida útil mínima estimada de 5 (cinco) anos, observados os seguintes requisitos:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- Assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento;
- Manutenção corretiva e preventiva sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia;
- Substituição de peças defeituosas por originais ou equivalentes;
- Fornecimento de manual técnico em língua portuguesa contendo instruções de uso, manutenção e solução de problemas.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no site da Consultoria-Geral da União, adotando-se as seguintes práticas:

- Preferência por materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na composição dos equipamentos e embalagens;
- Priorização de fornecedores que comprovem práticas ambientalmente responsáveis;
- Preferência por equipamentos com certificação de eficiência energética;
- Exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando aplicável.

4.5. Indicação ou vedação de marca ou modelo

É vedada a indicação de marca ou modelo específico, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes, desde que comprovada a conformidade com todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de catálogos, laudos ou certificados que demonstrem o atendimento às especificações.

4.6. Subcontratação

É admitida a subcontratação exclusivamente para os serviços de assistência técnica autorizada, desde que previamente aprovada pela Administração e que o subcontratado atenda aos mesmos requisitos técnicos e legais exigidos do contratado principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Fica vedada a subcontratação do fornecimento do equipamento principal ou de qualquer outro serviço não autorizado expressamente.

4.7. Garantia da execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto (bem permanente com entrega única e instalação concentrada), o prazo reduzido de execução (30 dias) e a existência de garantia contratual de 12 meses contra defeitos de fabricação, não será exigida garantia complementar para assegurar a execução do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a exigência quando o objeto for de pequeno valor ou o contratado for empresa de comprovada idoneidade.

4.8. Vistoria prévia

Não será exigida vistoria prévia ao certame, uma vez que o objeto se trata de equipamento padronizado, cujas condições de instalação (acesso, espaço físico, pontos elétricos) serão fornecidas pela Administração no momento da autorização de fornecimento, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A não realização de vistoria prévia não exime a contratada de conhecer as condições do local de instalação, que serão previamente informadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. Exigência de amostras

Não haverá exigência de apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto (equipamento de grande porte), sendo a conformidade técnica aferida por meio da documentação técnica (certificados, manuais, laudos) e por ocasião do recebimento definitivo, quando serão realizados os testes de funcionamento e verificação das especificações.

4.10. Treinamento e capacitação

O contratado deverá fornecer orientação operacional e treinamento básico aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, abrangendo: operação do painel de controle, interpretação dos alarmes, verificação de temperaturas, exportação de dados e procedimentos básicos de emergência.

4.11. Justificativa técnica das especificações

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em especial o sistema de discagem para alerta com capacidade para no mínimo 9 (nove) números de telefone, são justificadas tecnicamente nos seguintes termos:

- a) Sistema de discagem para 9 números de telefone:** conforme detalhado no subitem 3.2.1, a exigência decorre da necessidade de escalonamento hierárquico da resposta a emergências na cadeia de frio, abrangendo os 9 níveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo cobertura de plantões, folgas, feriados e ausências, em conformidade com as boas práticas da RDC nº 304/2019 da ANVISA e com as especificações já ofertadas pelo mercado nacional.
- b) Porta USB para exportação de dados criptografados:** justifica-se pela necessidade de rastreabilidade e auditoria contínua das temperaturas, conforme exigência da RDC nº 304/2019 da ANVISA, que determina o armazenamento de dados por toda a vida útil do equipamento sem sobreposição, sendo a porta USB o meio mais prático e universalmente disponível para exportação de relatórios e gráficos em PDF para fins de fiscalização sanitária e controle interno.
- c) Memória interna sem sobreposição de dados:** justifica-se pela exigência da RDC nº 304/2019 da ANVISA, que determina que os equipamentos de refrigeração para medicamentos devem armazenar os dados de temperatura por toda a vida útil do equipamento, sem apagar o histórico ou sobrepor dados, para fins de rastreabilidade e responsabilização.
- d) Sistema de autoteste e simulação de alarmes:** justifica-se pela necessidade de verificação periódica do correto funcionamento dos sistemas de segurança do equipamento, permitindo a realização de testes preventivos sem comprometer o armazenamento dos medicamentos, conforme boas práticas de manutenção preditiva.
- e) Sistema backup de controle de temperatura:** justifica-se pela necessidade de redundância operacional em equipamentos críticos para a saúde pública, garantindo que, em caso de falha do sistema principal de controle, um sistema secundário assuma automaticamente o comando, preservando a cadeia de frio e evitando perdas de medicamentos.
- f) Alimentação elétrica 110V ou 220V:** a especificação flexível (110V ou 220V) justifica-se pela necessidade de adaptação à infraestrutura elétrica existente nos diferentes locais de instalação das câmaras frias, que podem apresentar variações na tensão de fornecimento, evitando custos adicionais de adaptação elétrica pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto

A execução do objeto terá início na data da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde de Tubarão, que conterá as informações específicas sobre os locais de entrega e instalação.

5.2. Local e horário de prestação dos serviços

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte local:

Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Altamiro Guimarães, nº 1109 – Bairro Oficinas – Tubarão/SC, e em outros locais que venham a ser indicados pela Secretaria Municipal da Saúde por ocasião da Autorização de Fornecimento, observado o mesmo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

A instalação deverá ocorrer em horário comercial, compreendido entre 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato.

5.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Os equipamentos (câmaras frias) em conformidade com as especificações técnicas do item 4;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais responsáveis pela instalação;
- Equipamentos de medição e teste (termômetros, simuladores de alarme, etc.) para verificação do funcionamento;
- Manual técnico em língua portuguesa;
- Certificados de conformidade e garantia.

5.4. Rotina de execução e cronograma de etapas

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas, que deverão ser observadas rigorosamente pela contratada:

5.4.1. Entrega

- Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;
- Transporte, carga e descarga por conta exclusiva da contratada, incluindo seguro contra danos e perdas;
- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, sem avarias, com todas as peças e acessórios originais de fábrica, devidamente embalados e protegidos;
- A entrega deverá ser comunicada à fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4.2. Instalação

- Realizada pela contratada no local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, constante da Autorização de Fornecimento;
- Deverá ocorrer em horário comercial (08h às 17h), mediante agendamento prévio com a fiscalização;
- Inclui posicionamento do equipamento no local definitivo, nivelamento para garantir estabilidade, ligação elétrica à rede existente (110V ou 220V – 60Hz), e testes iniciais de funcionamento;

•A contratada deverá verificar previamente as condições do local de instalação (acesso, espaço físico, ponto elétrico) e comunicar à fiscalização qualquer incompatibilidade que impeça a instalação no prazo estipulado.

5.4.3. Testes e validação

Após a instalação, a contratada deverá realizar os seguintes testes e validações, na presença da fiscalização:

- Verificação do funcionamento geral do equipamento (ligar/desligar, painel de controle, iluminação interna);
- Conferência da faixa de temperatura, com monitoramento contínuo para assegurar a estabilidade entre 2°C e 8°C;
- Simulação de alarmes (temperatura alta/baixa, falta de energia, porta aberta, falha de sensor) para verificar o correto acionamento audiovisual;
- Teste do sistema de emergência (baterias), simulando falta de energia elétrica e verificando a autonomia mínima de 48 horas;
- Teste do sistema de discagem, verificando o envio de alertas para os números programados;
- Verificação da porta USB para exportação de dados e geração de relatórios.

5.4.4. Orientação operacional e treinamento

A contratada deverá fornecer orientação operacional e treinamento básico aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, abrangendo no mínimo:

- Operação do painel de controle e leitura das temperaturas (momento, máxima, mínima);
- Interpretação dos alarmes e procedimentos em caso de acionamento;
- Verificação do nível de bateria e manutenção básica;
- Procedimento para exportação de dados via porta USB;
- Procedimentos básicos de emergência (falta de energia, falha do compressor, etc.);
- Entrega e explicação do manual técnico em língua portuguesa.

5.4.5. Finalização contratual

A finalização da execução do objeto ocorrerá com:

- Entrega formal do equipamento, com todos os acessórios e documentação técnica;
- Assinatura do termo de recebimento definitivo pela fiscalização, atestando a conformidade do equipamento e a correta execução da instalação e testes;
- Disponibilização de canais de assistência técnica (telefone, e-mail, sistema eletrônico) para contato durante o período de garantia.

5.5. Condições de recebimento provisório e definitivo

5.5.1. Recebimento provisório

Será realizado no ato da entrega do equipamento, mediante termo sumário, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas. O recebimento provisório não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou não conformidades identificadas posteriormente.

5.5.2. Recebimento definitivo

Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização de todos os testes e validações descritos no subitem 5.4.3, com a emissão de termo detalhado de aceitação.

Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será notificada para substituição ou reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O prazo para recebimento definitivo será suspenso até a regularização.

5.6. Condições de transição contratual e finalização do contrato

Ao final da vigência do contrato ou em caso de eventual transição contratual (substituição da contratada), a contratada que estiver encerrando suas atividades deverá:

- Fornecer relatório detalhado do estado dos equipamentos, incluindo histórico de manutenções realizadas e pendências existentes;
- Disponibilizar toda a documentação técnica (manuais, certificados, garantias) para a Administração;
- Cooperar com a nova contratada, fornecendo informações técnicas necessárias para a continuidade da operação e manutenção dos equipamentos;
- Participar de reunião de transição, quando convocada pela Administração, para alinhamento das responsabilidades.

O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo de extinção lavrado pela Administração, com a devida comprovação do cumprimento das obrigações por ambas as partes.

5.7. Documentação necessária para a finalização

Para a finalização do contrato, a contratada deverá entregar à Administração os seguintes documentos:

- Manual técnico em língua portuguesa (original ou cópia autenticada);
- Certificados de conformidade com as RDC nº 16/2013, nº 40/2015 e nº 304/2019 da ANVISA;
- Termo de garantia (12 meses);
- Relação de canais de assistência técnica autorizada;
- Termo de recebimento definitivo assinado pela fiscalização;
- Nota Fiscal ou fatura devidamente atestada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais da gestão contratual

A gestão do contrato será exercida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.449/2023, devendo o contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Atores da gestão contratual e suas atribuições

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as seguintes competências:

6.2.1. Comissão de Gestão do Contrato

Caberá à Comissão de Gestão do Contrato, designada nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 7.449/2023, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo no histórico de gerenciamento todos os registros formais da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso.

6.2.2. Fiscal do Contrato

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.449/2023, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao setor contábil para processamento da despesa;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 7.449/2023.

6.3. Meios de comunicação com a contratada

6.3.1. Comunicação oficial

Todas as comunicações de caráter oficial entre as partes (notificações, solicitações formais, ofícios) deverão ser realizadas por e-mail com confirmação de leitura ou por meio de sistema eletrônico oficial, direcionadas aos pontos focais designados.

6.3.2. Comunicação operacional

As comunicações rotineiras, relacionadas à execução técnica do objeto, ocorrerão diretamente entre o fiscal do contrato e o preposto da contratada.

6.3.3. Pontos focais

No início da execução do contrato, tanto a Administração quanto a contratada deverão indicar formalmente seus respectivos pontos focais (nomes, cargos, e-mails e telefones) para cada nível de comunicação (gestão, fiscalização técnica e administrativa).

6.4. Designação de preposto pela contratada

A contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, indicar formalmente um preposto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Este profissional será o representante oficial da empresa perante a Administração e deverá ter autonomia para:

- Receber notificações, intimações e comunicações de qualquer natureza;
- Atender prontamente às solicitações dos fiscais e do gestor do contrato;
- Tomar as decisões necessárias para a resolução de problemas e o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.5. Recebimento provisório e definitivo

6.5.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do equipamento, mediante termo sumário, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, nos termos do art. 22, inciso IX, do Decreto Municipal nº 7.449/2023.

6.5.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização de testes de funcionamento, verificação da faixa de temperatura, simulação de alarmes e conferência da documentação técnica, sendo de responsabilidade do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 7.449/2023.

Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será notificada para substituição ou reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O prazo para recebimento definitivo será suspenso até a regularização.

6.6. Sanções administrativas

6.6.1. Disposições gerais

Aplicam-se as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, bem como os arts. 375 a 380 do Decreto Municipal nº 7.450, de 29 de dezembro de 2023.

6.6.2. Das penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Pelo atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços, ficará a contratada sujeita a multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor

da obrigação, se o atraso for de até 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será aplicada em dobro;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 379 do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou dos equipamentos não entregues;
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- O descumprimento das obrigações poderá resultar em advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.3. Vedação à subcontratação não autorizada

O objeto contratado não poderá ser subcontratado, transferido ou terceirizado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão imediata do contrato e aplicação das sanções cabíveis, ressalvada a hipótese de subcontratação exclusiva para assistência técnica autorizada, prevista no item 4.6 deste Termo de Referência.

6.7. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que a contratação terá um valor médio total de R\$ 191.213,33 (cento e noventa e um mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), referente à aquisição de 04 (quatro) unidades de câmaras frias com capacidade mínima de 1.500 litros cada, incluindo todos os custos de fornecimento, transporte, instalação, orientação operacional, garantia e assistência técnica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Procedimentos de medição

A medição da execução do objeto dar-se-á com base na quantidade efetivamente entregue e aceita, conforme especificado neste Termo de Referência. Considerando que se trata de fornecimento de 04 (quatro) unidades de câmaras frias, com entrega integral e instalação concentrada, a medição será única, realizada após a conclusão de todas as etapas de execução.

A medição será realizada pelo fiscal do contrato, que deverá:

- Verificar a conformidade das quantidades entregues com o estabelecido no instrumento convocatório;
- Conferir as especificações técnicas dos equipamentos, conforme requisitos constantes no item 4 deste Termo de Referência;
- Aferir a correta execução da instalação, testes e validação, conforme rotina descrita no item 5.4;
- Registrar em relatório detalhado todas as ocorrências verificadas durante a medição.

7.2. Documentos necessários para comprovação de entrega

Para fins de medição e posterior pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Nota Fiscal ou fatura, devidamente preenchida, contendo a descrição dos equipamentos, quantidades, valores unitários e totais, e o destaque dos tributos incidentes, quando cabível;
- Termo de recebimento provisório, assinado pelo fiscal do contrato;
- Termo de recebimento definitivo, assinado pelo gestor do contrato ou pela comissão designada;
- Certificados de conformidade com as RDC nº 16/2013, nº 40/2015 e nº 304/2019 da ANVISA;
- Manual técnico em língua portuguesa;
- Termo de garantia (12 meses);
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta ao SICAF ou apresentação das certidões pertinentes.

7.3. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo

7.3.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do equipamento, mediante termo sumário, pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 22, inciso IX, do Decreto Municipal nº 7.449/2023, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

7.3.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização de testes de funcionamento, verificação da faixa de temperatura, simulação de alarmes e conferência da documentação técnica, sendo de responsabilidade do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 7.449/2023.

7.3.3. Procedimento em caso de não conformidade

Caso sejam identificadas não conformidades durante o recebimento provisório ou definitivo, a contratada será notificada para substituição ou reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O prazo para recebimento definitivo será suspenso até a regularização.

7.4. Forma de comprovação da entrega

A comprovação da entrega será realizada mediante:

- Atesto do fiscal do contrato no documento fiscal (Nota Fiscal ou fatura), certificando o recebimento provisório;
- Emissão de termo detalhado de recebimento definitivo, assinado pelo gestor do contrato ou comissão designada;
- Juntada dos documentos mencionados no subitem 7.2 ao processo de pagamento.

7.5. Liquidação da despesa

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Data de emissão;
- Número do contrato ou da autorização de fornecimento;
- Identificação do órgão contratante (Fundo Municipal de Saúde de Tubarão);
- Descrição dos equipamentos fornecidos;
- Quantidades entregues e aceitas;
- Valores unitários e totais;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7.6. Prazo e forma de pagamento

7.6.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Seção VII deste Termo de Referência.

7.6.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração.

7.6.3. Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação legal pertinente.

7.6.4. Condicionantes do pagamento

O pagamento fica condicionado à:

- Apresentação da Nota Fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta ao SICAF ou apresentação das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentação do termo de recebimento definitivo assinado;
- Manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual.

7.7. Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, sob qualquer hipótese, vedada a realização de pagamento antes da efetiva entrega, instalação, testes, validação e recebimento definitivo dos equipamentos.

7.8. Cessão de crédito

Não é admitida a cessão de crédito, total ou parcial, decorrente do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Qualificação do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de aquisição de câmaras frias para armazenamento de medicamentos termossensíveis, com entrega integral e instalação concentrada, não envolvendo fornecimento contínuo ou serviços de engenharia.

8.2. Procedimento de contratação

Diante da qualificação do objeto como bem comum, o procedimento de contratação adequado é o Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Aplica-se ao presente certame o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões técnica e administrativamente justificadas no subitem 2.8 deste Termo de Referência, em especial:

A necessidade de substituição futura de até 03 (três) equipamentos domésticos obsoletos;

A previsão de expansão da rede de assistência farmacêutica com até 02 (duas) novas UBS;

A sazonalidade na disponibilidade dos recursos orçamentários;

A necessidade de instalação escalonada em razão de adaptações de infraestrutura;

A conveniência de permitir à Administração a aquisição da totalidade ou de parcelas, conforme sua oportunidade e conveniência, sem nova licitação.

O SRP confere à contratação a flexibilidade necessária para adequar o fornecimento à real dinâmica orçamentária, operacional e infraestrutural da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo economicidade, celeridade e redução da necessidade de novos procedimentos licitatórios para objetos idênticos.

8.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de bem com especificações padronizadas, sendo o preço o fator mais relevante para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento será realizado considerando o valor unitário ofertado por equipamento (câmara fria), observado o limite máximo do valor estimado de R\$ 47.803,33 por unidade.

8.4. Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, conforme a seguinte ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

- Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.5. Regime de execução

O regime de execução será o de fornecimento de bem com prestação de serviço associado, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a aquisição das câmaras frias e os serviços acessórios de transporte, instalação, testes, orientação operacional e assistência técnica, conforme descrito nos itens 4, 5 e 6 deste Termo de Referência. O fornecimento será parcelado, sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

8.6. Modo de disputa

O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos do art. 56, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos últimos minutos da sessão pública, conforme regulamentação do edital.

8.7. Critérios de aceitabilidade de preços

8.7.1. Valor global estimado

O valor global estimado para a contratação, considerando o quantitativo máximo de 04 (quatro) unidades a serem adquiridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é de R\$ 191.213,33 (cento e noventa e um mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), referente à aquisição de até 04 (quatro) unidades de câmaras frias, conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

8.7.2. Valor unitário estimado

O valor unitário estimado por equipamento é de R\$ 47.803,3325 (quarenta e sete mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos), devendo os licitantes apresentar proposta com preço unitário e global, observando-se o limite máximo de R\$ 191.213,33 para o valor global.

8.7.3. Critérios de aceitabilidade

Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a comprovação da exequibilidade mediante apresentação de planilha de custos que demonstre a viabilidade da oferta.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, planilha detalhada com a composição dos preços ofertados, para fins de avaliação da exequibilidade, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Exigências para a habilitação

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

8.8.1. Habilitação jurídica

- Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

8.8.3. Habilitação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Certidão Negativa Correccional (CGU);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.8.4. Habilitação técnica

- Comprovação de que o licitante exerce atividade compatível com o fornecimento de equipamentos de refrigeração para armazenamento de medicamentos ou bens correlatos, por meio de contrato social, registro comercial ou certidão simplificada da Junta Comercial;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu equipamentos similares (câmaras frias ou equipamentos de refrigeração de grande porte), com especificações técnicas compatíveis com o objeto desta contratação;
- Certificação ANVISA dos equipamentos, nos termos das RDC nº 16/2013, nº 40/2015 e nº 304/2019, a ser comprovada no momento da entrega, como condição para o recebimento definitivo.

8.8.5. Declarações obrigatórias

Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.9. Participação de cooperativas

É permitida a participação de cooperativas no presente certame, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Comprovação de que atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos;
- Apresentação de demonstração contábil específica da cooperativa, com os atos cooperativos praticados habitualmente;
- Declaração de que cumprem o disposto na legislação trabalhista e previdenciária, com a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.10. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao prazo diferenciado para regularização fiscal e à preferência no desempate.

8.11. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A contratação decorrente da Ata será formalizada por meio de instrumento contratual específico, com prazo de vigência próprio, observados os limites legais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia da pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (para aquisição de bens e contratação de serviços em geral), e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, observando-se os parâmetros e procedimentos para a realização de pesquisa de preços.

A pesquisa de mercado foi realizada no mês de [indicar o mês/ano da pesquisa], mediante consulta a 03 (três) fornecedores especializados no ramo de equipamentos de refrigeração para armazenamento de medicamentos, quais sejam: Biotecno, Elber e Dontotec, todos devidamente identificados nos autos do processo administrativo.

9.2. Parâmetros utilizados para a obtenção dos preços

Foram considerados os seguintes parâmetros para a coleta e tratamento dos preços:

- Os orçamentos foram solicitados com base nas mesmas especificações técnicas detalhadas no item 4 deste Termo de Referência (câmara fria com capacidade mínima de 1.500 litros, atendendo às RDC nº 16/2013, nº 40/2015 e nº 304/2019 da ANVISA);
- Os valores coletados incluem todos os custos de fornecimento, transporte, instalação, orientação operacional, garantia de 12 meses e assistência técnica autorizada;
- As cotações foram obtidas por meio de solicitação formal de orçamento, com registro documental nos autos;
- Não foram identificados preços conflitantes ou propostas inexequíveis no universo pesquisado;
- O valor médio unitário e global foi calculado com base na média aritmética simples dos preços ofertados pelos três fornecedores.

9.3. Planilha de composição de preços (pesquisa de mercado)

Fornecedor	Valor Unitário (por unidade)	Valor Total (04 unidades)
------------	------------------------------	---------------------------

Biotecno	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00
----------	---------------	----------------

Elber	R\$ 52.200,00	R\$ 208.800,00
-------	---------------	----------------

Dontotec	R\$ 46.210,00	R\$ 184.840,00
----------	---------------	----------------

9.4. Memória de cálculo

9.4.1. Cálculo do valor unitário por fornecedor

- Biotecno: R\$ 180.000,00 ÷ 4 = R\$ 45.000,00 por unidade
- Elber: R\$ 208.800,00 ÷ 4 = R\$ 52.200,00 por unidade
- Dontotec: R\$ 184.840,00 ÷ 4 = R\$ 46.210,00 por unidade

9.4.2. Cálculo do valor médio unitário

Valor médio unitário = (R\$ 45.000,00 + R\$ 52.200,00 + R\$ 46.210,00) ÷ 3

Valor médio unitário = R\$ 143.410,00 ÷ 3 = **R\$ 47.803,3333...** (R\$ 47.803,33 com arredondamento para duas casas decimais)

9.4.3. Cálculo do valor médio total

Valor médio total = R\$ 47.803,33 × 4 (unidades) = **R\$ 191.213,33**

9.5. Valor estimado da contratação

Com base na pesquisa de mercado realizada e na memória de cálculo apresentada, o valor total estimado para a contratação é de:

Descrição	Valor
Valor unitário médio estimado (por câmara fria)	R\$ 47.803,33
Quantidade	04 (quatro) unidades
Valor global estimado da contratação	da R\$ 191.213,33 (cento e noventa e um mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

9.6. Documentos que dão suporte à estimativa

Integram a presente estimativa e encontram-se anexados aos autos do processo administrativo os seguintes documentos:

- Orçamento formal do fornecedor Biotecno, com data de [indicar data];
- Orçamento formal do fornecedor Elber, com data de [indicar data];
- Orçamento formal do fornecedor Dontotec, com data de [indicar data];
- Planilha de composição de custos, com a memória de cálculo detalhada;
- Comprovante de que os orçamentos são compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

9.7. Compatibilidade com os preços de mercado

Declara-se que o valor estimado de R\$ 191.213,33 (cento e noventa e um mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos) é compatível com os preços praticados no mercado para equipamentos de refrigeração para armazenamento de medicamentos com capacidade de 1.500 litros, atendendo às normas sanitárias da ANVISA, na região de Tubarão/SC e no âmbito nacional, estando a contratação alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.8. Atualização da estimativa

A estimativa de preços tem caráter referencial, servindo exclusivamente como parâmetro para a condução do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação pelos valores estimados, nos termos da legislação vigente. Caso haja necessidade de atualização dos valores em razão de decurso de tempo entre a pesquisa de mercado e a data da publicação do edital, será realizada nova verificação, mantendo-se a competitividade do certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Recursos orçamentários vigentes

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tubarão/SC para o exercício financeiro vigente, conforme dotação orçamentária a seguir indicada:

Especificação	Dados
Fonte de recurso	2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da despesa	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Programa	2.710.3210.1244 - FMS - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1059/2023
Finalidade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E DE MEDICAMENTOS - EXERCÍCIO ANTERIOR
Valor previsto	R\$ 191.213,33 (conforme estimativa do item 9)

10.2. Disponibilidade financeira

A contratação está condicionada à prévia disponibilidade financeira dos recursos consignados na dotação orçamentária indicada, devendo ser aguardado o lançamento do superávit financeiro para utilização do recurso vinculado, conforme normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Após a confirmação da disponibilidade, será emitido o respectivo empenho da despesa, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Exercícios subsequentes (prorrogação contratual)

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro em curso, a cobertura orçamentária para os exercícios subsequentes ficará condicionada à:

- Aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) para cada exercício;
- Liberação dos créditos orçamentários correspondentes;
- Manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**, conforme prevê o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo para este fim específico.

10.4. Classificação orçamentária completa

Para fins de formalização do empenho e da contratação, a classificação orçamentária completa é a seguinte:

Campo	Classificação
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Tubarão
Fonte de recurso	2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da despesa	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Programa	2.710.3210.1244 - FMS - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1059/2023
Finalidade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E DE MEDICAMENTOS - EXERCÍCIO ANTERIOR
Valor	R\$ 191.213,33

10.5. Responsabilidade pela execução orçamentária

A execução financeira da presente contratação será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Tubarão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis vigentes, bem como as regras aplicáveis às emendas parlamentares impositivas e aos recursos vinculados.

10.6. Apostilamento para exercícios subsequentes

Constatada a necessidade de prorrogação da vigência contratual para exercício financeiro subsequente, a adequação orçamentária será promovida mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com a indicação da nova dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício, dispensada a celebração de termo aditivo.

11. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no presente Termo de Referência, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação para aquisição de 04 (quatro) unidades de câmaras frias destinadas ao armazenamento de medicamentos termossensíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Tubarão.

A contratação ora proposta mostra-se essencial à preservação da cadeia de frio de vacinas, medicamentos de alto custo e outros insumos termossensíveis, garantindo a segurança sanitária da população, a eficácia terapêutica dos medicamentos armazenados, a redução de perdas e desperdícios, bem como a conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 16/2013, nº 40/2015 e nº 304/2019).

A solução escolhida – aquisição de câmaras frias verticais com capacidade mínima de 1.500 litros cada, incluindo fornecimento, transporte, instalação, orientação operacional, garantia de 12 meses e assistência técnica autorizada – atende integralmente à necessidade identificada, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a sua utilização contínua e eventual descarte futuro.

A modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, com modo de disputa aberto e regime de execução de fornecimento de bem com prestação de serviço associado, observando-se os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços realizada com 03 (três) fornecedores especializados (Biotecno, Elber e Dontotec) demonstrou a compatibilidade dos valores com o mercado, resultando no valor global estimado de R\$ 191.213,33 (cento e noventa e um mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), com valor unitário médio estimado de R\$ 47.803,33 (quarenta e sete mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos) por equipamento.

Os recursos orçamentários estão consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, sob a dotação 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS, fonte de recurso 2.029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, programa 2.710.3210.1244 - FMS - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1059/2023, devendo ser aguardado o lançamento do superávit para utilização do recurso financeiro vinculado.

Os requisitos técnicos, legais, de qualidade, durabilidade, sustentabilidade, garantia, manutenção e assistência técnica foram definidos de forma a não restringir indevidamente a competição, mas suficientemente robustos para assegurar a contratação de equipamentos adequados à finalidade pública.

O modelo de gestão contratual atende ao disposto no Decreto Municipal nº 7.449/2023, com a definição clara das atribuições da Comissão de Gestão do Contrato e do Fiscal do Contrato, bem como dos mecanismos de comunicação, designação de preposto, recebimento provisório e definitivo, e sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento.

Por fim, estando o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 7.449/2023, com o Decreto Municipal nº 7.450/2023 e com as demais normas aplicáveis, bem como com o check-list estrutural recomendado para a elaboração do documento, encaminha-se o feito ao setor competente para a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos deste instrumento.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O presente Termo de Referência apresenta planejamento adequado, com descrição clara dos custos, critérios de contratação, exigências legais, formas de fiscalização e hipóteses de sanção. Por esse motivo, **APROVO** o documento e o **ENCAMINHO** ao setor responsável pelo lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 06 de abril de 2026.

Philippe Gonçalves Honorio

Setor Financeiro